



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM
Prefeitura Municipal de Umirim



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010209/24

LICITAÇÃO Nº: 00.006.2024-PE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO LICITANTE: Sec. Infra Estrut, Viação e Serv Públicos, Sec. de Agric. Rec. Hidric. e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação

1.0. OBJETO

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Umirim, faz-se necessário a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE PNEUS NACIONAIS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 001 - LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE	UNIDADE		
0001	CAMARA DE AR 1000X20			
	CAMARA DE AR 1000X20			
	80.00	UNIDADE	318,330	25.466,40
0002	CAMARA DE AR 12.5/80-18			
	CAMARA DE AR 12.5/80-18			
	16.00	UNIDADE	270,000	4.320,00
0003	CAMARA DE AR 14.9 24			
	CAMARA DE AR 14.9 24			
	32.00	UNIDADE	718,330	22.986,56
0004	CAMARA DE AR 1400X24			
	CAMARA DE AR 1400X24			
	48.00	UNIDADE	530,000	25.440,00
0005	CAMARA DE AR 17.5/25			
	CAMARA DE AR 17.5/25			
	48.00	UNIDADE	610,000	29.280,00
0006	CAMARA DE AR 18.4 34			
	CAMARA DE AR 18.4 34			
	32.00	UNIDADE	718,330	22.986,56
0007	CAMARA DE AR 600 16 AGRICOLA			
	CAMARA DE AR 600 16 AGRICOLA			
	16.00	UNIDADE	223,330	3.573,28
0008	CAMARA DE AR 900X20			

RUA MAJOR SALES, 28, CRUZEIRO, UMIRIM/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM
Prefeitura Municipal de Umirim



	CAMARA DE AR 900X20		
	16.00 UNIDADE	260,000	4.160,00
0009	PROTEOR DE CAMARA DE AR 18.4 34		
	PROTEOR DE CAMARA DE AR 18.4 34		
	32.00 UNIDADE	310,000	9.920,00
0010	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000X20		
	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000X20		
	80.00 UNIDADE	160,000	12.800,00
0011	PROTETOR DE CAMARA DE AR 12.5/80-18		
	PROTETOR DE CAMARA DE AR 12.5/80-18		
	16.00 UNIDADE	160,000	2.560,00
0012	PROTETOR DE CAMARA DE AR 14.9 24		
	PROTETOR DE CAMARA DE AR 14.9 24		
	32.00 UNIDADE	260,000	8.320,00
0013	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1400X24		
	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1400X24		
	48.00 UNIDADE	246,670	11.840,16
0014	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5/25.		
	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5/25		
	48.00 UNIDADE	310,000	14.880,00
0015	PROTETOR DE CAMARA DE AR 600 16 AGRICOLA		
	PROTETOR DE CAMARA DE AR 600 16 AGRICOLA		
	16.00 UNIDADE	116,670	1.866,72
0016	PROTETOR DE CAMARA DE AR 900X20		
	PROTETOR DE CAMARA DE AR 900X20		
	16.00 UNIDADE	160,000	2.560,00

LOTE 002 - LOTE 2			

0001	DIANT./TRAZ=>205/70 R 15		
	DIANT./TRAZ=>205/70 R 15		
	16.00 UNIDADE	731,670	11.706,72
0002	PNEU DIANT=>90/90 R 19		
	PNEU DIANT=>90/90 R 19		
	4.00 UNIDADE	263,330	1.053,32
0003	PNEU TRAZ=>110/90 R 19		
	PNEU TRAZ=>110/90 R 19		
	4.00 UNIDADE	276,670	1.106,68
0004	PNEUS DIANT./TRAZ=>175/65 R 14		
	PNEUS DIANT./TRAZ=>175/65 R 14		
	120.00 UNIDADE	523,330	62.799,60
0005	PNEUS DIANT./TRAZ=>185/65 R 14		
	PNEUS DIANT./TRAZ=>185/65 R 14		
	280.00 UNIDADE	548,330	153.532,40
0006	PNEUS DIANT./TRAZ=>185/65 R 15		
	PNEUS DIANT./TRAZ=>185/65 R 15		
	280.00 UNIDADE	573,330	160.532,40
0007	PNEUS DIANT./TRAZ=>205/60 R 16		
	PNEUS DIANT./TRAZ=>205/60 R 16		
	32.00 UNIDADE	756,670	24.213,44
0008	PNEUS DIANT./TRAZ=>225/65 R 16		
	PNEUS DIANT./TRAZ=>225/65 R 16		
	32.00 UNIDADE	753,330	24.106,56

LOTE 003 - LOTE 3			

0001	PNEU DIANT. => 12.5/80-18		

RUA MAJOR SALES, 28, CRUZEIRO, UMIRIM/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM
Prefeitura Municipal de Umirim



	PNEU DIANT. => 12.5/80-18		
	16.00 UNIDADE	3.073,330	49.173,28
0002	PNEU DIANT./TRAZ=>1000X20		
	PNEU DIANT./TRAZ=>1000X20		
	88.00 UNIDADE	2.050,000	180.400,00
0003	PNEU DIANT.=>900X20		
	PNEU DIANT.=>900X20		
	16.00 UNIDADE	2.050,000	32.800,00
0004	PNEU DIANT/TRAZ=> 14.9 24		
	PNEU DIANT/TRAZ=> 14.9 24		
	32.00 UNIDADE	7.016,670	224.533,44
0005	PNEU DIANT/TRAZ=> 18.4 34		
	PNEU DIANT/TRAZ=> 18.4 34		
	32.00 UNIDADE	7.016,670	224.533,44
0006	PNEU DIANT/TRAZ=> 600 16 AGRICOLA		
	PNEU DIANT/TRAZ=> 600 16 AGRICOLA		
	16.00 UNIDADE	1.683,330	26.933,28
0007	PNEUS DIANT./TRAZ=> 1400X24		
	PNEUS DIANT./TRAZ=> 1400X24		
	48.00 UNIDADE	5.056,670	242.720,16
0008	PNEUS DIANT./TRAZ=> 17.5/25		
	PNEUS DIANT./TRAZ=> 17.5/25		
	48.00 UNIDADE	5.076,670	243.680,16
0009	PNEUS DIANT./TRAZ=>215/75 R 17.50		
	PNEUS DIANT./TRAZ=>215/75 R 17.50		
	48.00 UNIDADE	2.050,000	98.400,00
0010	PNEUS DIANT./TRAZ=>275/80 R 22.50 S/ CAMARA		
	PNEUS DIANT./TRAZ=>275/80 R 22.50 S/ CAMARA		
	96.00 UNIDADE	3.560,000	341.760,00
		VALOR TOTAL R\$	2.306.944,56

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Umirim. A presente aquisição tem por finalidade, atender as necessidades diárias e cotidianas, principalmente em razão do bom andamento e manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infra Estrutura, Viação e Serviços Públicos deste Município,.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Umirim.

RUA MAJOR SALES, 28, CRUZEIRO, UMIRIM/CE

3.0. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

3.1. Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar na dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

3.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

3.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

3.5. No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvida se a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc;

3.6. Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM
Prefeitura Municipal de Umirim



3.7. Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;

3.8. Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

3.9. Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

3.10. Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

3.11. Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

3.12. Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

3.13. Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

4.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

4.3. O prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM
Prefeitura Municipal de Umirim



4.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

4.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

4.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Considerar o critério de julgamento: menor preço POR LOTE;

6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens, de que, trata a lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 06-Sec. Infra Estrut. Viação e Serv Públicos unidade(s) 01-Secretaria de Infra Estrutura, Viação e, órgão 05-Sec. de Agric. Rec. Hidric. e Meio Ambiente unidade(s) 01-Sec. de Agric. Rec. Hidric. e Meio Ambient, órgão 10-Secretaria de Assistência Social unidade(s) 01-Secretaria de Assistência Social, 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 08-Secretaria de Saúde unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde, órgão 07-Secretaria de Educação unidade(s) 02-Fundo de Educação Básica - FUNDEB.

RUA MAJOR SALES, 28, CRUZEIRO, UMIRIM/CE



7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente

com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.306.944,56;

9.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

10.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Em conformidade com os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM
Prefeitura Municipal de Umirim



por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

FRANKI CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM
Prefeitura Municipal de Umirim



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM
PREGOEIRO(a)
MUNICÍPIO DE UMIRIM - CE.

REF.:PREGÃO Nº 00.006.2024-PE

Prezados Senhores,

Presentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL

Valor Total: _____

Valor Global da Proposta por extenso: _____

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias

b) as condições de pagamento são: Conforme o Edital

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura
Representante Legal

RUA MAJOR SALES, 28, CRUZEIRO, UMIRIM/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM
Prefeitura Municipal de Umirim



MODELO DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Anexo III - modelo "a"

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 00.006.2024-PE.

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 00.006.2024-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão nº 00.006.2024-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

ANEXO III - modelo "d"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 00.006.2024-PE, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura
(Representante Legal)